



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



**ATA DE REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO DO CONTRATO**

**PROCESSO DE SELEÇÃO: CONSULTOR INDIVIDUAL (CI) Nº 001/2021PROSAP**

**OBJETO:** Contratação de Consultor Individual especializado na área de Engenharia, Projetos e Obras de Infraestrutura Urbana e Políticas de Aquisições de Organismos Internacionais para apoio à Coordenação da Unidade Executora do Programa – UEP/PROSAP, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará.

Às quinze horas (15:00hs) do sexto dia do mês de julho de dois mil e vinte e um (06/07/2021) na sala de reunião da Unidade Executora do Projeto – UEP do Programa de Saneamento Ambiental, Macro drenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas – PROSAP, compareceram os Srs. Dayton Neves Pereira, Presidente, José de Ribamar Souza da Silva e Brenda Gacema da Silva, Membros, os quais compõem a Comissão Especial de Licitações do PROSAP designada pelo Decreto Municipal nº 1040/2020, compareceram também o Coordenador Executivo da UEP/PROSAP, Sr. Daniel Benguigui, bem como o Sr. Amilton Freire de Araújo, consultor, selecionada no processo de seleção em epígrafe.

O Presidente da Comissão Especial de Licitações conduziu a reunião para tratar da negociação do contrato que tem a finalidade de atendimento às exigências estabelecidas nas Políticas Para Seleção e Contratação De Consultores Financiadas Pelo BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento de nº 2350-9.

Os prazos negociados se estabeleceram conforme previsão do Termo de Referência revisado em anexo.

O pagamento total a ser realizado durante os 12 (doze) meses do Contrato, mediante a apresentação e aprovação dos produtos estabelecidos no Termo de Referência em anexo, não poderá superar o valor de R\$ 322.796,45 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) no qual estão incluídos os encargos.

Configura-se como anexo a esta Ata a Minuta do Contrato Negociada (Anexo I) e o Termo de Referência Atualizado (Anexo II). Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME
Presidente	DAYTON NEVES PEREIRA
Membro	JOSÉ DE RIBAMAR SOUZA DA SILVA
Membro	BRENDA GACEMA DA SILVA

ASSINATURA

Brenda Gacema da Silva

COORDENAÇÃO DA UEP/PROSAP

DANIEL BENGUIGUI

CONSULTOR

AMILTON FREIRE DE ARAÚJO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAÚAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



## ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO NEGOCIADO

### CONTRATO DE CONSULTOR INDIVIDUAL

**PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E  
RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAÚAPEBAS – PROSAP**

**Projeto BR-L1508**

**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS**

**CONTRATADO: [indicar]**

**PARAÚAPEBAS – PA**

**Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



### MINUTA CONTRATO DE CONSULTOR INDIVIDUAL

A UEP/PROSAP, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o N° 35.250.517/0001-13, representado pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador do CPF N° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e de outro lado o(a) Sr (a). \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) CONTRATADO, celebram o presente contrato, decorrente da Seleção de Consultor Individual, conforme Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID - GN 2350-9, realizada nos termos do Projeto BR-LI508, firmado entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93.

#### CONSIDERANDO QUE:

A Prefeitura Municipal de Parauapebas (doravante denominado "Mutuário") solicitou financiamento (doravante denominado "recurso") do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco") para custear o Projeto "PROSAP".

- (a) O Mutuário pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos elegíveis nos Termos de Contrato;
- (b) O Contratante tem interesse em que o Consultor preste os serviços assinalados a seguir; e
- (c) O Consultor está disposto a prestar esses serviços,

PORTANTO, AS PARTES acordam o seguinte:

#### 1. Serviços

O Consultor especialista deverá atuar em conjunto com o Coordenador Executivo, Subcoordenadores, Assessores e demais agentes envolvidos na execução das ações do Programa visando o atendimento aos compromissos decorrentes do contrato de empréstimo, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. O Consultor deverá realizar visitas as obras para apoiar a Coordenação Executiva da UEP na gestão de qualidade das obras, planejamento, acompanhamento e controle do PROSAP. Deverão ser apresentados relatórios elaborados durante o período que prestou a consultoria, devendo contemplar: i) os seus objetivos; ii) as atividades desenvolvidas e análises correspondentes; iii) suas conclusões; e iv) as recomendações que se fizerem necessárias, incluindo as que permitam melhorar e sistematizar a preparação de temas no âmbito do PROSAP. Os serviços abrangerão as seguintes atividades: a) Participar de reuniões com especialistas do BID, para conhecer procedimentos, normas, orientações, recomendações e quaisquer outros assuntos relacionados ao Programa que poderão ser adotados na execução dos trabalhos das atividades previstas neste termo de referência; b) Prestar orientação e apoio aos membros da equipe técnica da UEP, na área de engenharia, gerenciamento e supervisão de contratos e planejamento, monitoramento e controle durante a execução das obras no âmbito do Programa; c) Assistir e apoiar à Comissão Especial de Licitação durante os processos seletivos, auxiliando os seus membros na análise e respostas dos pedidos de informações e esclarecimentos que serão formulados pelas empresas participantes do certame, inclusive na elaboração dos relatórios de avaliação, no sentido do atendimento às políticas de aquisições do Banco; e d) Orientar e apoiar a equipe técnica de engenharia da



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



UEP nos aspectos relacionados à execução, supervisão e fiscalização das obras, planejamento, acompanhamento e controle contratos, bem como nas demandas de solicitações de termos de aditamento de contratos, para atendimento às políticas, normas e procedimentos do Banco, aplicáveis, bem como outros itens relevantes.

O Consultor apresentará os relatórios ao Contratante na forma e dentro dos prazos indicados na Seleção de Consultor Individual nº 001/2021PROSAP e anexos.

**2. Prazo**

O Consultor prestará os serviços durante o período de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_, admitindo-se sua prorrogação, mediante Termo de Aditamento a ser celebrado entre as partes.

**3. Moeda**

Os pagamentos serão efetuados em Moeda Nacional, ou seja, REAL (R\$)

**4. Pagamentos**

**A. Dos Preços**

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços conforme indicado na Seleção de Consultor Individual nº 001/2021PROSAP e anexos, pelo valor total de R\$ ----- (-----) no qual estão incluídos os encargos.

**B. Condições de Pagamento**

Os pagamentos serão efetuados em REAL (R\$), sendo mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrada de Relatório Mensal de Atividades e seu respectivo Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA (modelo em anexo), acompanhado por atestado firmado por servidor responsável aprovando à execução dos serviços.

**5. Administração do Projeto**

**A. Fiscal do contrato**

O Contratante designará através de portaria Servidor(a) especialmente designado(a) pela autoridade competente, como Fiscal do contrato, que será responsável pela coordenação das atividades contempladas neste Contrato, emissão de ordens de serviço, aceitação e aprovação por parte do Contratante dos relatórios ou outros elementos que devam ser fornecidos, e o recebimento e aprovação das faturas para os pagamentos, bem como realizar o atesto no Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA.

**B. Relatórios e Produtos**

O “Plano de Trabalho” e os “Relatórios de Atividades” deverão ser apresentados durante o trabalho e constituirão a base para os pagamentos que serão efetuados.

**C. Instalações, equipamentos e insumos**

O PROSAP proverá as instalações e equipamentos necessários para o consultor desenvolver suas atividades quando estiver em Parauapebas.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



- 6. Responsabilidade Profissional** O Consultor compromete-se a prestar os Serviços de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional. Devendo manter com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com as POLÍTICAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS -GN 2350-9 do Banco Interamericano de Desenvolvimento e o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 7. Confidencialidade** Durante a vigência deste Contrato e dentro dos dois anos seguintes ao seu término, o Consultor não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante relacionada com os Serviços, este Contrato ou as atividades ou operações do Contratante, sem o consentimento prévio por escrito deste último.
- 8. Conflito de Interesse** O Consultor não deverá receber qualquer remuneração relativa ao serviço, além da prevista no contrato. O consultor não empreenderá nenhuma atividade de consultoria ou outras atividades que conflitem com os interesses do cliente, nos termos de contrato. O consultor deverá conter provisões limitando o envolvimento futuro do consultor em outro serviço resultante da tarefa de consultoria ou diretamente relacionado.
- 9. Propriedade dos Relatórios e Produtos** Todos os estudos, relatórios, gráficos, programas de computação ou outros produtos preparados pelo Consultor para o Contratante em virtude deste Contrato, serão de propriedade do Contratante. O Consultor poderá conservar uma cópia desses documentos e programas de computação. Qualquer utilização futura dos mesmos ou fora do âmbito deste Contrato deverá ter o prévio consentimento por escrito do Contratante.
- 10. Impedimentos** O Consultor concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como depois de seu término, não poderá fornecer bens, construir obras ou prestar serviços (distintos dos Serviços e de qualquer continuação dos mesmos) para qualquer projeto derivado dos Serviços ou estreitamente relacionado com eles.
- O Consultor não poderá desempenhar outra função pública enquanto desempenhar o presente Contrato, devendo, inclusive, preencher o "Termo de não acumulo de cargo/função pública" em anexo
- 11. Seguros** O Consultor será responsável por contratar os seguros pertinentes, se couber.
- 12. Sub-rogação** O Consultor não poderá ceder este Contrato ou subcontratar nenhuma parte do mesmo.
- 13. Legislação Aplicável e Idioma** O Contrato será regido pelas leis do Brasil e as POLÍTICAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS (GN 2350-9) do Banco Interamericano de Desenvolvimento e o idioma do Contrato será o Português.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



**14. Solução de  
Controvérsias**

O presente Contrato está sujeito à legislação e jurisdição da República Federativa do Brasil. Toda controvérsia que surja do presente contrato e que as partes não possam solucionar de forma amigável deverá ser submetida a processo judicial, ficando eleito para tanto o Foro da Comarca de Parauapebas situada no Estado do Pará, conforme legislação do País Contratante.

**15. Elegibilidade**

O Consultor deverá ser originário de países-membros do Banco. Considera-se que um Consultor tem a nacionalidade de um país se cumpre os seguintes requisitos:  
(a) Tem a nacionalidade de um país-membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- (i) É cidadão de um país-membro; ou
- (ii) Estabeleceu seu domicílio em um país-membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

**16. Fraude e  
Corrupção**

O Banco Interamericano de Desenvolvimento ("Banco") exige que todos os Consultores observem as Políticas para a Contratação e Seleção de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento. Em particular, o Banco exige que todos os Consultores que apresentaram propostas ou estão participando de projetos financiados pelo Banco observem os mais altos níveis éticos, e denunciem ao Banco todo ato suspeito de fraude ou corrupção do qual tenham conhecimento ou que sejam informados. Os atos de fraude e corrupção estão proibidos. O Banco também adota medidas em caso de denúncias relacionadas com supostos atos de fraude e corrupção, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco.

**17. Contribuição do  
Mutuário**

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos nos escritórios do Consultor ou nas instalações do Contratante em Parauapebas, conforme a necessidade das atividades que serão desenvolvidas.

**18. Das Sanções**

Se o consultor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo, no que couber com as demais normas vigentes.

A. O Contratante reserva-se o direito de descontar, do valor das faturas, as importâncias correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

B. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



**19. Do recebimento dos serviços executados**

Os serviços decorrentes da execução deste contrato serão recebidos definitivamente pelo indicado do contrato, após a execução total, mediante termo circunstanciado de qualidade, aceitação e aprovação, em conformidade com e o artigo 55, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**20. Dos recursos orçamentários**

O pagamento total a ser realizado durante os 12 (doze) meses do contrato, mediante a apresentação e aprovação dos 08 (oito) produtos estabelecidos nos Termos de Referência, não poderá superar o valor de R\$ 322.796,45 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) sendo: i) R\$ 268.997,04 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos), referentes aos pagamentos de honorários mais impostos e de todas as despesas indiretas como passagens, diárias de hospedagem, refeição e deslocamentos do Consultor; e ii) R\$ 53.799,41 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos) para o pagamento de impostos, retenções e encargos patronais, valores estes que serão pagos através da dotação orçamentária: 4001.04 512 3053 2.028 - Manut. da Unidade Executora de projeto/UEP - PROSAP, Classificação econômica: 33.90.35.00 - Serviços de Consultoria, Subitem: 3.3.90.35.01 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica; Classificação Econômica: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas, Subitem: 3.3.90.47.99 - Outras Obrigações Tributárias e Contributivas.

**21. Da Rescisão**

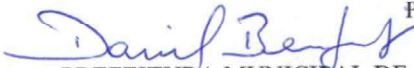
O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

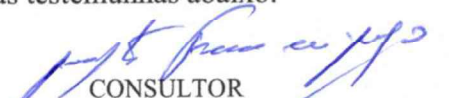
A. O contratado reconhece, desde já, os direitos do contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

B. Em caso de rescisão de contrato, o contratado somente fará jus ao pagamento das parcelas de meses laborados, e não do valor em forma integral do presente Contrato

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, -- de ----- de 2021.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARAUAPEBAS/UEP - PROSAP  
CNPJ Nº 35.250.517/0001-13  
CONTRATANTE

  
CONSULTOR  
CPF  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA, PROJETOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E POLÍTICAS DE AQUISIÇÕES DE ORGANISMOS INTERNACIONAIS PARA APOIO À COORDENAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA – UEP.

JUNHO DE 2021



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS.....	10
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO.....	10
3. ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES .....	10
4. PRAZOS E VISITAS .....	11
5. QUALIFICAÇÃO DO CONSULTOR .....	12
6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....	12
7. PRAZO DOS TRABALHOS E CRONOGRAMA.....	12
8. HONORÁRIOS E DESPESAS REEMBOLSÁVEIS .....	12
9. COORDENADOR DO CONTRATANTE .....	13



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



## 1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
UEP	Unidade de Execução do Programa
CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Parauapebas
OS	Ordem de Serviço
PROSAP	Programa de Saneamento Ambiental, Macro drenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

### 2.1. Justificativa

Justifica-se a necessidade em razão da particularidade das obras e serviços contratados pela UEP/PROSAP, que devem cumprir normativas do organismo financiador (BID). Em conformidade com Cláusula 4.04 do contrato celebrado entre o município de Parauapebas e o BID, faz-se necessária a contratação de consultoria por no mínimo 2 (dois) anos.

### 2.2. Objetivo

O presente Termo de Referência tem por objetivo o fornecimento das informações necessárias e das condições exigidas para a contratação do Consultor Especializado em Engenharia, Projetos e Obras de Infraestrutura Urbana e Políticas de Aquisições de Organismos Internacionais, que atuará na assessoria à Coordenação Executiva da UEP no Programa de Saneamento Ambiental, Macro drenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas – PROSAP.

## 3. ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

O Consultor Especialista deverá atuar em conjunto com Coordenador Executivo, Subcoordenadores, Assessores e demais agentes envolvidos na execução das ações do Programa visando o atendimento aos compromissos decorrentes dos Contratos Empréstimo, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID.

O conteúdo dos trabalhos a serem desenvolvidos relativos a este Termo de Referência serão apresentados a cada produto definido neste TdR, através de relatórios elaborados no período em que prestou a consultoria, devendo os mesmos contemplar: (a) os seus objetivos; (b) as atividades desenvolvidas e análises correspondentes; (c) suas conclusões; e (d) as recomendações que se fizerem necessárias, incluindo as que permitam melhorar e sistematizar a preparação de temas no âmbito do PROSAP.

### 3.1. Atividades Rotineiras

Os serviços a serem desenvolvidos pelo consultor abrangerão, dentre outras, as seguintes atividades:



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



- a) Participar de reuniões com especialistas do BID, para conhecer procedimentos, normas, orientações, recomendações e quaisquer outros assuntos relacionados ao Programa que poderão ser adotados na execução dos trabalhos das atividades previstas neste termo de referência;
- b) Prestar orientação e apoio aos membros da equipe técnica da UEP, na área de engenharia, gerenciamento e supervisão de contratos e planejamento, monitoramento e controle durante a execução das obras no âmbito do Programa;
- c) Assistir e apoiar à Comissão Especial de Licitação durante os processos seletivos, auxiliando os seus membros na análise e respostas dos pedidos de informações e esclarecimentos que serão formulados pelas empresas participantes do certame, inclusive na elaboração dos relatórios de avaliação, no sentido do atendimento às políticas de aquisições do Banco; e
- d) Orientar e apoiar a equipe técnica de engenharia da UEP nos aspectos relacionados à execução, supervisão e fiscalização das obras, planejamento, acompanhamento e controle contratos, bem como nas demandas de solicitações de termos de aditamento de contratos, para atendimento às políticas, normas e procedimentos do Banco, aplicáveis, bem como outros itens relevantes

#### 4. PRAZOS E VISITAS

A Contratada deverá apresentar relatórios para validação de cada produto e os mesmos serão analisados e aprovados pela equipe da UEP.

##### 4.1. Visita

As atividades específicas serão demandas pela UEP com objetivo de elaboração de Produtos Específicos, quais sejam:

Visitas Mensais: Visita as obras para apoiar a Coordenação Executiva da UEP na gestão de Qualidade das Obras, planejamento, acompanhamento e controle do PROSAP, em conformidade com o estabelecido no item 3.1 – Atividades Rotineiras, deste TDR.

As atividades a serem realizadas pelo Consultor terão duração de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias efetivamente trabalhados de forma descontínua, com vigência de contrato de 12 (doze) meses da data de emissão de OS.

##### 4.2. Forma de Apresentação

Os relatórios serão entregues em:

- 02 (duas) vias físicas, impressas (em cores quando aplicável), encadernadas em espiral, utilizando papel formato A4 (em caso de impressões em formatos maiores, as mesmas deverão ser dobradas em formato A4 e encadernadas, preferencialmente no mesmo volume do relatório principal);
- 01 (uma) via digital em formato editável (podendo incluir arquivos .docx, .xls, .dwg ou outros julgados pertinentes), em cópia, por meio eletrônico, ao Coordenador do PROSAP;
- 01 (uma) via digital em formato para impressão / leitura (.pdf) contendo o documento montado, com todas as páginas em formato final (idêntico a via impressa).



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



## 5. QUALIFICAÇÃO DO CONSULTOR

Perfil e qualificação do Consultor:

- (i) Profissional com mais de 20 (vinte) anos de formação superior em engenharia, preferencialmente com experiência nas áreas planejamento, acompanhamento e controle de obras de infraestrutura urbana;
- (ii) Experiência de mais de 15 (quinze) anos em apoio nas atividades relacionadas ao objeto deste Termo de Referência, ligados a projetos financiados por organismos internacionais;
- (iii) Experiência de mais de 15 (quinze) anos em apoio nos aspectos de engenharia e aquisições de projetos financiados por organismos internacionais;
- (iv) Experiência profissional em serviços e sistemas informatizados voltados para gestão de contratos;
- (v) Domínio do idioma local.

## 6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos nos escritórios da Contratada ou nas instalações do Contratante em Parauapebas, conforme a necessidade das atividades que serão desenvolvidas.

## 7. PRAZO DOS TRABALHOS E CRONOGRAMA

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos num prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante.

E o contrato terá um prazo de 12 (doze) meses, a fim de garantir a completa execução dos serviços, bem como, monitorar e acompanhar todo o desenvolvimento dos trabalhos.

Atividade	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Visitas												

## 8. HONORÁRIOS E DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

A consultoria será realizada mediante um contrato por Preço Global.

O pagamento total a ser realizado durante os 12 (doze) meses do Contrato, mediante a apresentação e aprovação das 08 (oito) visitas estabelecidos neste Termo de Referência, não poderá superar o valor de R\$ 322.796,45 (trezentos e vinte e dois mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) sendo: i) R\$ 268.997,04 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos), referentes aos pagamentos de honorários mais impostos e de todas as despesas indiretas como passagens, diárias de hospedagem,